

Correctio filialis de haeresibus propagatis

16 de julho de 2017

Festa de Nossa Senhora do Carmo

Santo Padre,

Com profunda aflição, mas movidos pela fidelidade a Nosso Senhor Jesus Cristo, o amor à Igreja e ao papado, e a devoção filial a Sua Pessoa, vemo-nos obrigados a dirigir a Sua Santidade uma correção, devido à propagação de heresias produzida pela Exortação apostólica *Amoris laetitia* e de outras palavras, atos e omissões de Sua Santidade.

Estamos autorizados pela lei natural, pela lei de Cristo e pela lei da Igreja—por três leis cuja guarda a Divina Providência confiou a Sua Santidade — a emitir esta correção. Pela lei natural: pois assim como os súditos têm por natureza o dever de obedecer a seus superiores em todas as coisas lícitas, assim também têm o direito de ser governados de acordo com a lei e, portanto, de insistir, quando necessário, que seus superiores assim governem. Pela lei de Cristo: pois Seu Espírito inspirou o Apóstolo Paulo a repreender publicamente Pedro quando este não agiu de acordo com a verdade do Evangelho (*Gal. 2*). São Tomás de Aquino nota que essa reprimenda pública de um súdito a um superior foi lícita devido ao perigo iminente de escândalo relativo à fé (*Summa Theologiae* 2^a 2ae, 33, 4 ad 2), e ‘a glosa de Santo Agostinho’ acrescenta que nessa ocasião “Pedro deu um exemplo aos superiores de que se lhes acontecesse de em algum momento se afastarem do reto caminho, não deveriam desdenhar ser criticados por seus súditos” (*ibid*). A lei da Igreja também nos obriga, já que estabelece que “os fiéis, segundo a ciência, a competência e a proeminência de que desfrutam, têm o direito e mesmo por vezes o dever, de manifestar aos sagrados Pastores a sua opinião acerca das coisas atinentes ao bem da Igreja” (*Código de Direito Canônico* 212:2-3; *Código dos Cânones das Igrejas Orientais* 15:3).

Foi dado escândalo à Igreja e ao mundo, em matéria de fé e moral, pela publicação de *Amoris laetitia* e por outros atos pelos quais Sua Santidade deixou suficientemente claros o alcance e o propósito de dito documento. Heresias e outros erros se estenderam em consequência no interior da Igreja, pois enquanto alguns bispos e cardeais continuaram a defender as verdades divinamente reveladas sobre o matrimônio, a lei moral e a recepção dos sacramentos, outros tem negado essas verdades e receberam de Sua Santidade não reprimenda, mas favor. Aqueles cardeais, pelo contrário, que enviaram os *dubia* a Sua Santidade, a fim de que a verdade do

Evangelho pudesse ser facilmente afirmada por esse método de honrosa tradição, não receberam resposta, mas silêncio.

Santo Padre, o ministério de Pedro não Vos foi confiado para impordes doutrinas estranhas aos fiéis, mas para que, como fiel representante, possais guardar o depósito até o dia da volta do Senhor (Lc. 12; 1 Tim. 6). Aderimos sinceramente à doutrina da infalibilidade papal tal como ela foi definida pelo Concílio Vaticano I, e aderimos, portanto, à explicação dada pelo referido concílio sobre esse carisma, a qual inclui esta declaração: “O Espírito Santo não foi prometido aos sucessores de S. Pedro para que estes, sob a revelação do mesmo, pregassem uma nova doutrina, mas para que, com a sua assistência, conservassem santamente e expusessem fielmente o depósito da fé, ou seja, a revelação herdada dos Apóstolos” (*Pastor aeternus*, cap. 4). Por esta razão, vosso Predecessor, o Beato Pio IX, louvou a declaração coletiva dos bispos alemães, que afirmaram que “a opinião segundo a qual o Papa é ‘um soberano absoluto por causa de sua infalibilidade’ está baseada numa compreensão completamente falsa do dogma da infalibilidade papal”.¹ Do mesmo modo, no Concílio Vaticano II, a Comissão Teológica que supervisionou a Constituição Dogmática sobre a Igreja, *Lumen gentium*, afirmou que os poderes do Pontífice romano estão limitados de diversos modos.²

No entanto, aqueles católicos que não compreendem claramente os limites da infalibilidade papal estão expostos a ser conduzidos pelas palavras e atos de Sua Santidade a um erro dos mais desastrosos: ou chegarão a adotar as heresias ora propagadas, ou, conscientes de que essas doutrinas são contrárias à Palavra de Deus, duvidarão ou negarão as prerrogativas dos Papas. Além disso, outros dentre os fiéis são levados a colocar em dúvida a validade da renúncia do Papa emérito Bento XVI ao papado. Assim, o ofício de Pedro, outorgado à Igreja por Nosso Senhor Jesus Cristo em aras da unidade e da fé, é exercido de tal modo, que se abre o caminho para a heresia e o cisma. Ademais, percebendo que as práticas agora fomentadas por palavras e atos de Sua Santidade são contrárias não só à fé e à disciplina perenes da Igreja, mas também às afirmações magisteriais de Seus Predecessores, os fiéis pensam que as afirmações próprias de Sua Santidade não podem desfrutar de maior autoridade que as dos Papas anteriores, sofrendo assim o magistério papal uma ferida da qual poderia não curar-se logo.

Acreditamos, porém, que Sua Santidade possui o carisma da infalibilidade e o direito à jurisdição universal sobre os fiéis a Cristo, no sentido definido pela Igreja. Em nosso protesto contra a *Amoris laetitia* e contra outros atos, palavras e omissões a ela relacionados, não negamos a existência desse carisma papal ou a posse deste por parte de Sua Santidade, pois nem a *Amoris laetitia* nem nenhuma das afirmações que serviram para propagar as heresias insinuadas por ela estão protegidas por aquela garantia de verdade. Nossa correção é, com efeito, requerida pela fidelidade aos ensinamentos papais infalíveis, que são incompatíveis com certas afirmações de Sua Santidade.

Como súditos, não temos o direito de dirigir a Sua Santidade aquela forma de correção pela qual um superior coage com ameaças ou administração de castigo os que lhe estão sujeitos (cf. *Summa Theologiae* 2a 2ae, 33, 4). Antes, emitimos esta correção para proteger nossos irmãos católicos — e também aqueles fora da Igreja aos quais não se deve privar da chave do conhecimento — (cf. *Lc.* 11), na esperança de evitar uma ulterior difusão de doutrinas que tendem por si mesmas à profanação de todos os sacramentos e à subversão da Lei de Deus.

* * *

Queremos mostrar agora como diversas passagens de *Amoris laetitia*, em conjunção com os atos, palavras e omissões de Sua Santidade, servem para propagar sete proposições heréticas³.

As passagens de *Amoris laetitia* a que nos referimos são as seguintes:

AL 295: “São João Paulo II propunha a chamada ‘lei da gradualidade’, ciente de que o ser humano ‘conhece, ama e cumpre o bem moral segundo diversas etapas de crescimento’. Não é uma ‘gradualidade da lei’, mas uma gradualidade no exercício prudencial dos atos livres em sujeitos que não estão em condições de compreender, apreciar ou praticar plenamente as exigências objetivas da lei.”

AL 296: “Duas lógicas percorrem toda a história da Igreja: marginalizar e reintegrar. [...] O caminho da Igreja, desde o Concílio de Jerusalém em diante, é sempre o de Jesus: o caminho da misericórdia e da integração. [...] O caminho da Igreja é o de não condenar eternamente ninguém”.

AL 297: “Ninguém pode ser condenado para sempre, porque essa não é a lógica do Evangelho”.

AL 298: “Os divorciados que vivem numa nova união, por exemplo, podem encontrar-se em situações muito diferentes, que não devem ser catalogadas ou encerradas em afirmações demasiado rígidas, sem deixar espaço para um adequado discernimento pessoal e pastoral. Uma coisa é uma segunda união consolidada no tempo, com novos filhos, com fidelidade comprovada, dedicação generosa, compromisso cristão, consciência da irregularidade da sua situação e grande dificuldade para voltar atrás sem sentir, em consciência, que se cairia em novas culpas. A Igreja reconhece a existência de situações em que ‘o homem e a mulher, por motivos sérios – como, por exemplo, a educação dos filhos – não se podem separar’.[Nota 329: Nessas situações, muitos, conhecendo e aceitando a possibilidade de conviver ‘como irmãos’, que a Igreja lhes oferece, destacam que se faltarem algumas formas de intimidade ‘pode pôr em perigo não raras vezes o bem da fidelidade e o bem da prole’]. Há também o caso daqueles que fizeram grandes esforços para salvar o primeiro

matrimônio e sofreram um abandono injusto, ou o caso daqueles que ‘contraíram uma segunda união em vista da educação dos filhos, e, às vezes, estão subjetivamente certos em consciência de que o precedente matrimônio, irremediavelmente destruído, nunca tinha sido válido’.Coisa diferente, porém, é uma nova união que vem de um divórcio recente, com todas as consequências de sofrimento e confusão que afetam os filhos e famílias inteiras, ou a situação de alguém que faltou repetidamente aos seus compromissos familiares. Deve ficar claro que este não é o ideal que o Evangelho propõe para o matrimônio e a família. Os Padres sinodais afirmaram que o discernimento dos pastores sempre se deve fazer ‘distinguindo adequadamente’,com um olhar que discirna bem as situações. Sabemos que não existem ‘receitas simples”’.

AL 299: “Acolho as considerações de muitos Padres sinodais que quiseram afirmar que os batizados que se divorciaram e voltaram a casar civilmente devem ser mais integrados na comunidade cristã sob as diferentes formas possíveis, evitando toda a ocasião de escândalo. A lógica da integração é a chave do seu acompanhamento pastoral, para saberem que não só pertencem ao Corpo de Cristo que é a Igreja, mas podem também ter disso mesmo uma experiência feliz e fecunda. São batizados, são irmãos e irmãs, o Espírito Santo derrama neles dons e carismas para o bem de todos. [...] Não só não devem sentir-se excomungados, mas podem viver e maturar como membros vivos da Igreja, sentindo-a como uma mãe que sempre os acolhe, cuida afetuosamente deles e encoraja-os no caminho da vida e do Evangelho”.

AL 300: “Uma vez que ‘o grau de responsabilidade não é igual em todos os casos’,as consequências ou efeitos de uma norma não devem necessariamente ser sempre os mesmos [Nota 336: Tampouco no referente à disciplina sacramental, uma vez que o discernimento pode reconhecer que numa situação particular não há culpa grave]”.

AL 301: “Já não é possível dizer que todos os que estão numa situação chamada ‘irregular’ vivem em estado de pecado mortal, privados da graça santificante. Os limites não dependem simplesmente de um eventual desconhecimento da norma. Uma pessoa, mesmo conhecendo bem a norma, pode ter grande dificuldade em compreender ‘os valores inerentes à norma’ ou pode encontrar-se em condições concretas que não lhe permitem agir de maneira diferente e tomar outras decisões sem uma nova culpa”.

AL 303: “Esta consciência pode reconhecer não só que uma situação não corresponde objetivamente à proposta geral do Evangelho, mas reconhecer também, com sinceridade e honestidade, aquilo que, por agora, é a resposta generosa que se pode oferecer a Deus e descobrir com certa segurança moral que esta é a doação que o próprio Deus está a pedir no meio da complexidade concreta dos limites, embora não seja ainda plenamente o ideal objetivo.”

AL 304: “Peço encarecidamente que nos lembremos sempre de algo que ensina

São Tomás de Aquino e aprendamos a assimilá-lo no discernimento pastoral: ‘Embora nos princípios gerais tenhamos o caráter necessário, todavia à medida que se abordam os casos particulares, aumenta a indeterminação [...]. No âmbito da ação, a verdade ou a retidão prática não são iguais em todas as aplicações particulares, mas apenas nos princípios gerais; e, naqueles onde a retidão é idêntica nas próprias ações, esta não é igualmente conhecida por todos. [...] Quanto mais se desce ao particular, tanto mais aumenta a indeterminação’. É verdade que as normas gerais apresentam um bem que nunca se deve ignorar nem transcurar, mas, na sua formulação, não podem abarcar absolutamente todas as situações particulares”.

AL 305: “Por causa dos condicionalismos ou dos fatores atenuantes, é possível que uma pessoa, no meio duma situação objetiva de pecado — mas subjetivamente não seja culpável ou não o seja plenamente — possa viver em graça de Deus, possa amar e possa também crescer na vida de graça e de caridade, recebendo para isso a ajuda da Igreja. [Nota 351: Em certos casos, poderia ser também a ajuda dos sacramentos. Por isso, ‘lembro aos sacerdotes que o confessor não deve ser uma sala de torturas, mas o lugar da misericórdia do Senhor’. Igualmente destaco que a Eucaristia ‘não é um prêmio para os perfeitos, mas um generoso remédio e um alimento para os fracos’]”.

AL 308: “Compreendo aqueles que preferem uma pastoral mais rígida, que não dê lugar a confusão alguma; mas creio sinceramente que Jesus Cristo quer uma Igreja atenta ao bem que o Espírito derrama no meio da fragilidade: uma Mãe que, ao mesmo tempo em que expressa claramente a sua doutrina objetiva, ‘não renuncia ao bem possível, ainda que corra o risco de sujar-se com a lama da estrada’.”

AL 311: “O ensino da teologia moral não deveria deixar de assumir estas considerações.”

As palavras, atos e omissões de Sua Santidade a que desejamos nos referir, as quais — em conjugação com as passagens acima de *Amoris laetitia* — estão servindo para propagar heresias dentro da Igreja, são os seguintes:

— Sua Santidade recusou-se a dar uma resposta positiva aos *dubia* que Lhe enviaram os cardeais Burke, Caffarra, Brandmüller e Meisner, nos quais eles Lhe pediam respeitosamente confirmar que a Exortação apostólica *Amoris laetitia* não suprime cinco ensinamentos da fé católica.

— Sua Santidade interveio na composição da *Relatio post disceptationem* para o Sínodo Extraordinário sobre a Família. A *Relatio* propôs permitir a Comunhão aos católicos divorciados recasados com base num discernimento “caso por caso”, e disse que os

pastores deveriam enfatizar os “aspectos positivos” dos estilos de vida considerados gravemente pecaminosos pela Igreja, inclusive o novo casamento civil depois do divórcio e a coabitação pré-matrimonial. Essas propostas foram incluídas na *Relatio* ante sua insistência pessoal, apesar de não terem recebido a maioria de dois terços, requerida pelas regras do Sínodo para que uma proposta fosse incluída na *Relatio*.

— Em uma entrevista de abril de 2016, um jornalista perguntou a Sua Santidade se existem algumas possibilidades concretas para os divorciados recasados que não existiam antes da publicação de *Amoris laetitia*. Vossa Santidade respondeu: “*Io posso dire, sì. Punto*”. Ou seja: “Posso dizer que sim. Punto”. Em seguida Sua Santidade afirmou que a pergunta do repórter estava respondida pela apresentação feita pelo Cardeal Schönborn sobre a *Amoris laetitia*. Nessa apresentação o Cardeal Schönborn afirmou:

Minha grande alegria diante deste documento reside no fato de que, coerentemente, supera a artificial, externa e clara divisão entre “regular” e “irregular” e coloca todos sob a instância comum do Evangelho, seguindo as palavras de São Paulo: “Pois Deus encerrou a todos na rebeldia para com todos usar de misericórdia” (Rm 11, 32). [...]o que o Papa diz sobre o acesso aos sacramentos das pessoas que vivem em situações “irregulares”? Já o Papa Bento disse que não existem “receitas simples” (AL 298, nota 333). E o Papa Francisco recorda a necessidade de discernir bem as situações, seguindo a linha da *Familiaris consortio* (n. 84) de São João Paulo II (AL 298). “O discernimento deve ajudar a encontrar os caminhos possíveis de resposta a Deus e de crescimento no meio dos limites. Por pensar que tudo seja branco ou preto, às vezes fechamos o caminho da graça e do crescimento e desencorajamos percursos de santificação que dão glória a Deus” (AL 305). (...) O Papa Francisco nos recorda uma frase importante escrita na *Evangelii gaudium* n. 44: “um pequeno passo, no meio de grandes limitações humanas, pode ser mais agradável a Deus do que a vida externamente correta de quem transcorre os seus dias sem enfrentar sérias dificuldades” (AL 305). No sentido desta via caritatis (AL 306), o Papa afirma, de maneira humilde e simples, em uma nota (351), que se pode dar também a ajuda dos sacramentos “em certos casos”.⁴

Sua Santidade ampliou esta afirmação ao asseverar que a *Amoris laetitia* apoia o tratamento dado aos divorciados recasados na diocese do Cardeal Schönborn, onde lhes é permitido receber a comunhão.

— Em 5 de setembro de 2016 os bispos da região de Buenos Aires emitiram uma declaração sobre a aplicação de *Amoris laetitia*, na qual afirmaram:

6) Em outras circunstâncias mais complexas, e quando não se pode obter uma declaração de nulidade, a opção mencionada pode, de fato, não ser factível. Não obstante, também é possível um caminho de discernimento. Caso se chegue a reconhecer que em um caso concreto há limitações que atenuam a responsabilidade e a culpabilidade (cf. 301-302), especialmente quando uma pessoa considere que cairia em uma posterior falta, prejudicando os filhos da nova união, *Amoris Laetitia* abre a possibilidade do acesso aos sacramentos da Reconciliação e da Eucaristia (cf. notas 336 e 351). Por sua vez, estes dispõem a pessoa a seguir amadurecendo e crescendo com a força da graça. [...]

9) Pode ser conveniente que um eventual acesso aos sacramentos seja realizado de maneira reservada, sobretudo quando se prevejam situações conflitivas. Mas, ao mesmo tempo, não se deve deixar de acompanhar a comunidade para que cresça em um espírito de compreensão e de acolhida, sem que isso implique criar confusões ao ensino da Igreja sobre o matrimônio indissolúvel. A comunidade é instrumento da misericórdia que é “imerecida, incondicional e gratuita” (297).

10) O discernimento não se encerra, porque “é dinâmico e deve permanecer sempre aberto a novas etapas de crescimento e a novas decisões que permitam realizar o ideal de maneira mais plena” (303), segundo a “lei da gradualidade” (295) e confiando na ajuda da graça.

Esta assevera que, de acordo com *Amoris laetitia*, deve evitar-se qualquer confusão sobre o ensinamento da Igreja a respeito da indissolubilidade do matrimônio, que o divorciado recasado pode receber os sacramentos, e que persistir nesse estado é compatível com receber a ajuda da graça. Sua Santidade escreveu uma carta oficial com data desse mesmo dia ao bispo Sergio Alfredo Fenoy, da diocese de San Miguel, delegado dos bispos argentinos da região de Buenos Aires, afirmando que os bispos dessa região haviam dado a única interpretação possível de *Amoris laetitia*:

Querido Irmão,

recebi a nota da Região Pastoral Buenos Aires: “Critérios básicos para a aplicação do capítulo VIII da *Amoris Laetitia*”. Muito obrigado por a ter me enviado e os parabênz pelo trabalho que fizeram: um verdadeiro exemplo de acompanhamento aos sacerdotes... e todos sabemos o quanto é preciso esta proximidade do bispo com seu clero e do clero com o bispo. O próximo “mais próximo” do bispo é o sacerdote, e o mandamento de amar ao próximo como a si mesmo, para nós bispos, começa precisamente com os nossos padres.

O texto é muito bom e explicita cabalmente o sentido do capítulo VIII da *Amoris Laetitia*. Não há outras interpretações.⁵

— Sua Santidade nomeou o arcebispo Vincenzo Paglia como presidente da Pontifícia Academia para a Vida e grão-chanceler do Pontifício Instituto João Paulo II para Estudos sobre o Matrimônio e a Família. Como chefe do Pontifício Conselho para a Família, o arcebispo Paglia foi responsável pela publicação de um livro — *Famiglia e Chiesa, un legame indissolubile* (Libreria Editrice Vaticana, 2015) — que contém as lições ditadas em três seminários promovidos por este dicastério sobre os tópicos ‘Matrimônio: Fé, sacramento, disciplina’; ‘Família, amor conjugal e geração’; e ‘A família ferida e as uniões irregulares: qual atitude pastoral’. Este livro e os seminários que descreve tiveram o objetivo de fazer propostas para o Sínodo sobre a Família e promover a concessão da comunhão a católicos divorciados recasados.

— Sob a autoridade de Sua Santidade foram publicadas diretrizes para a Diocese de Roma, relativas à recepção da Eucaristia debaixo de certas circunstâncias por parte de católicos divorciados e civilmente recasados que vivem *more uxorio* com seu parceiro civil.

— Sua Santidade nomeou o bispo Kevin Farrell como prefeito do novo Dicastério para os Leigos, a Família e a Vida, e o promoveu ao cardinalato. O cardeal Farrell expressou seu apoio à proposta do cardeal Schönborn segundo a qual os divorciados recasados deveriam receber a comunhão. Ele afirmou que a recepção da comunhão pelos divorciados recasados é um “processo de discernimento e de consciência”.⁶

— Em 17 de janeiro de 2017, o *Osservatore Romano*, jornal oficial da Santa Sé, publicou as diretrizes exaradas pelo arcebispo de Malta e pelo bispo de Gozo para a recepção da Eucaristia por parte de pessoas que vivem em uma relação adúltera. Essas diretrizes permitem que algumas pessoas nessa situação recebam de modo sacrílego a Eucaristia e afirmam que em alguns casos é impossível a tais pessoas praticar a castidade e que é danoso a elas tentar praticar a castidade. Essas diretrizes não foram objeto de nenhuma crítica do *Osservatore Romano*, que as apresentou como exercícios legítimos do ensinamento e da autoridade episcopais. Esta publicação foi um ato oficial da Santa Sé que não foi corrigido por Vossa Santidade.

Correctio

His verbis, actis, et omissionibus, et in iis sententiis libelli *Amoris Laetitia* quas supra diximus, Sanctitas Vestra sustentavit recte aut oblique, et in Ecclesia (quali quantaque intelligentia nescimus nec iudicare audemus) propositiones has sequentes, cum munere publico tum actu privato, propagavit, falsas profecto et haereticas:

(1) “Homo iustificatus iis caret viribus quibus, Dei gratia adiutus, mandata obiectiva legis

divinae impleat; quasi quidvis ex Dei mandatis sit iustificatis impossibile; seu quasi Dei gratia, cum in homine iustificationem efficit, non semper et sua natura conversionem efficiat ab omni peccato gravi; seu quasi non sit sufficiens ut hominem ab omni peccato gravi convertat.”

- (2) “Christifidelis qui, divortium civile a sponsa legitima consecutus, matrimonium civile (sponsa vivente) cum alia contraxit; quique cum ea more uxorio vivit; quique cum plena intelligentia naturae actus sui et voluntatis propriae pleno ad actum consensu eligit in hoc rerum statu manere: non necessarie mortaliter peccare dicendus est, et gratiam sanctificantem accipere et in caritate crescere potest.”
- (3) “Christifidelis qui alicuius mandati divini plenam scientiam possidet et deliberata voluntate in re gravi eam violare eligit, non semper per talem actum graviter peccat.”
- (4) “Homo cui contingit alicuius mandati divini plena scientia, Legi parendo peccare potest.”
- (5) “Conscientia recte ac vere iudicare potest actus venereos aliquando probos et honestos esse aut licite rogari posse aut etiam a Deo mandari, inter eos qui matrimonium civile contraxerunt quamquam sponsus cum alia in matrimonio sacramentali iam coniunctus est.”
- (6) “Principia moralia et Veritas moralis quae in Divina Revelatione et in Lege Naturali continentur non comprehendunt prohibitiones qualibus genera quaedam actionis absolute vetentur, utpote quae propter obiectum suum semper graviter illicita sint.”
- (7) “Haec est voluntas Domini nostri Iesu Christi, ut Ecclesia disciplinam suam perantiquam abiciat negandi Eucharistiam et Absolutionem iis qui, divortium civile consecuti et matrimonium civile ingressi, contritionem et propositum firmum sese emendandi ab ea in qua vivunt vitae conditione noluerunt patefacere.”⁷

Todas estas proposições contradizem verdades divinamente reveladas, nas quais os católicos devem crer com um assentimento de fé divina. Elas foram identificadas como heresias na petição concernente à *Amoris laetitia* enviada por 45 acadêmicos católicos aos cardeais e patriarcas orientais da Igreja.⁸ Para o bem das almas, é necessário que elas sejam novamente condenadas pela autoridade da Igreja. Ao elencar estas sete proposições, não pretendemos fornecer uma lista exaustiva de todas as heresias e erros que um leitor imparcial e que procurasse ler *Amoris laetitia* em seu sentido natural e óbvio consideraria como afirmadas, sugeridas ou favorecidas por dito documento: uma carta enviada a todos os cardeais e patriarcas orientais da Igreja enumera 19 proposição desse teor. Pretendemos elencar unicamente aquelas proposições que foram de fato apoiadas e propagadas pelas palavras, atos e omissões de Sua Santidade, acima descritos, com grave e iminente perigo para as almas.

Nesta hora crítica, nós nos voltamos, portanto, para a *cathedra veritatis* — a Sé de Roma —, a qual tem, por lei divina, preeminência sobre todas as igrejas e da qual somos

e pretendemos sempre permanecer filhos leais, e respeitosamente insistimos para que Sua Santidade rejeite publicamente essas proposições, cumprindo assim o mandato de Nosso Senhor Jesus Cristo a São Pedro e, através dele, a todos os seus sucessores até o fim do mundo: “Eu roguei por ti, para que a tua fé não desfaleça; e tu, uma vez convertido, confirma os teus irmãos” (Lc 22, 32).

Respeitosamente pedimos a bênção de Sua Santidade, assegurando-Lhe a nossa filial devoção em Nosso Senhor e a nossa oração pelo bem espiritual da Igreja.

* * *

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A fim de esclarecer melhor a nossa *Correção* e erguer uma defesa mais sólida contra a difusão de erros, desejamos chamar a atenção para duas fontes gerais de erro que, segundo nos parece, promovem as heresias acima mencionadas. Falamos em primeiro lugar daquela compreensão falsa da Revelação divina denominada geralmente de Modernismo, e em segundo lugar dos ensinamentos de Martinho Lutero.

A. O problema do Modernismo

A concepção católica da revelação divina é frequentemente negada pelos teólogos contemporâneos, e essa negação levou a uma generalizada confusão entre os católicos sobre a natureza da revelação divina e da fé. Para evitar qualquer mal-entendido que possa surgir dessa confusão e para justificar nossas asserções sobre a atual propagação de heresias dentro da Igreja, descreveremos a concepção católica da revelação divina e da fé que é usada neste documento.

Esta descrição também é necessária para analisar devidamente as passagens de *Amoris laetitia* onde se afirma que os ensinamentos de Cristo e do magistério da Igreja deveriam ser seguidos. Tais passagens incluem as seguintes: “Naturalmente, na Igreja, é necessária uma unidade de doutrina e práxis” (AL 3). “Fiéis ao ensinamento de Cristo, olhamos a realidade atual da família em toda a sua complexidade” (AL 32). “É preciso redescobrir a Encíclica *Humanae vitae* e a Exortação apostólica *Familiaris consortio*” (AL 222). “As palavras do Mestre (Mt 22, 30) e as de São Paulo (1 Cor 7, 29-31) sobre o matrimônio estão inseridas — não casualmente — na dimensão última e definitiva da nossa existência, que precisamos recuperar” (AL 325). Essas

passagens poderiam ser consideradas como uma garantia de que nada na *Amoris laetitia* é de natureza a propagar erros contrários ao ensinamento católico. Uma descrição da verdadeira natureza da adesão ao ensinamento católico esclarecerá nossa afirmação de que *Amoris laetitia* realmente serve para propagar esses erros.

As seguintes verdades — ensinadas pela Sagrada Escritura, pela Sagrada Tradição, pelo consenso universal dos Padres e pelo magistério da Igreja — resumem o ensino católico sobre a fé, a Revelação divina, o ensinamento magisterial infalível e a heresia:

1. Os Evangelhos de Mateus, Marcos, Lucas e João, cujo caráter histórico a Igreja afirma sem hesitação, transmitem fielmente o que Jesus Cristo, enquanto vivia entre os homens, fez e ensinou realmente para a sua salvação eterna, até o dia em que foi elevado ao Céu.⁹
2. Jesus Cristo é verdadeiro Deus e verdadeiro homem. Em consequência, todos os seus ensinamentos são ensinamentos do próprio Deus.¹⁰
3. Todas as proposições que estão contidas na fé católica são verdades comunicadas por Deus.¹¹
4. Ao acreditar nessas verdades com um assentimento que é um ato da virtude teologal da fé, estamos acreditando no testemunho de quem fala. O ato de fé divina é uma forma particular da atividade intelectual geral de acreditar em uma proposição porque um expositor a afirma e porque o expositor é considerado honesto e conhecedor da afirmação que está fazendo. Em um ato de fé divina, acredita-se em Deus quando Ele diz algo e se Lhe crê porque é Deus e, portanto, é conhecedor e veraz.¹²
5. A crença no testemunho divino difere da crença no testemunho dos seres humanos, que não são divinos, porque Deus é onisciente e perfeitamente bom. Em consequência, Ele não pode nem mentir nem ser enganado. Assim, é impossível que o testemunho divino seja errôneo. Como as verdades da fé católica são comunicadas por Deus, o assentimento de fé que lhes é dado é sumamente certo. Um crente católico não pode ter fundamentos racionais para duvidar ou não acreditar em qualquer dessas verdades.¹³
6. A razão humana pode por si mesma deduzir a verdade da fé católica baseada na evidência publicamente disponível da origem divina da Igreja Católica, mas tal raciocínio não pode produzir um ato de fé. A virtude teologal da fé e o ato de fé só podem ser produzidos pela graça divina. Uma pessoa que tenha essa virtude, mas que livre e conscientemente escolha não acreditar em uma verdade da fé católica, peca mortalmente e perde a vida eterna.¹⁴
7. A verdade de uma proposição consiste em ela dizer o que é, aquilo que é; escolasticamente expressado, consiste na *adaequatio rei et intellectus*. Toda verdade é como tal verdadeira, não importando por quem ou quando ou em que circunstância é constatada. Nenhuma verdade pode contradizer qualquer outra

verdade.¹⁵

8. A fé católica não esgota toda a verdade sobre Deus, porque somente o intelecto divino pode compreender plenamente o Ser divino. No entanto, todas as verdades da fé católica são inteira e completamente verdadeiras, porquanto as características da realidade que tais verdades descrevem são exatamente como elas as apresentam. Não há diferença entre o conteúdo dos ensinamentos da fé e a realidade das coisas.¹⁶
9. A alocação divina que comunica as verdades da fé católica é expressa em linguagens humanas. O texto inspirado das Sagradas Escrituras, grego e hebraico, foi pronunciado por Deus em todas as suas partes. Não é simplesmente um relatório ou interpretação humana da revelação divina, e nenhuma parte de seu significado se deve apenas a causas humanas. Ao crer nos ensinamentos das Sagradas Escrituras, estamos acreditando diretamente em Deus. Não estamos acreditamos nas afirmações feitas por Deus na base de crer no testemunho de alguma outra pessoa ou pessoas não divinas.¹⁷
10. Quando a Igreja Católica ensina infalivelmente que uma proposição é uma parte divinamente revelada da fé católica a qual deve ser crida com o assentimento da fé, os católicos que aceitam este ensinamento creem no que Deus comunicou, e creem porque Ele o disse.¹⁸
11. As línguas nas quais a revelação divina se expressa, e as culturas e histórias que determinaram essas línguas não limitam, distorcem ou acrescentam nada à revelação divina nelas expressa. Nenhuma parte ou aspecto das Sagradas Escrituras ou do ensinamento infalível da Igreja sobre o conteúdo da revelação divina é produzido apenas pelas linguagens e condições históricas em que foram expressas, mas tão-só pela ação de Deus ao comunicar essas verdades. Portanto, nenhuma parte do ensinamento da Igreja pode ser revisada ou rejeitada com base no argumento de que foi produzida por circunstâncias históricas, mais do que por revelação divina.¹⁹
12. O ensinamento magisterial da Igreja posterior à morte do último Apóstolo deve ser entendido e crido como um todo. Ele não está dividido entre um magistério passado e um magistério contemporâneo ou vivo que pode ignorar o ensinamento anterior do magistério ou revisá-lo seu bel prazer.²⁰
13. O Papa, que tem autoridade suprema dentro da Igreja, não está ele próprio isento da autoridade da Igreja, de acordo com a lei divina e eclesiástica. Ele está sujeito a aceitar e manter o ensinamento definitivo de seus antecessores no ofício papal.²¹
14. Uma proposição herética é uma proposição que contradiz uma verdade divinamente revelada que está incluída dentro da fé católica.²²
15. O pecado de heresia é cometido por uma pessoa que possui a virtude teologal da fé, mas que posteriormente, de forma livre e consciente, decide não acreditar ou duvidar de uma verdade da fé católica. Essa pessoa peca mortalmente e perde a

vida eterna. O juízo da Igreja sobre o pecado pessoal de heresia é exercido apenas por um sacerdote no sacramento da Penitência.²³

16. O crime canônico de heresia é cometido quando um católico: a) duvida ou nega publicamente uma ou mais verdades da fé católica, ou recusa-se publicamente a dar assentimento a uma ou mais verdades da fé católica, ainda que não duvide ou negue todas essas verdades ou não negue a existência da revelação cristã; b) é pertinaz nessa negação. A pertinácia consiste em que a pessoa em questão continua duvidando ou negando publicamente uma ou mais verdades da fé católica após ter sido advertida por uma autoridade eclesiástica competente de que sua dúvida ou negação é uma rejeição de uma verdade de fé, que essa dúvida ou negação deve ser abandonada e que a verdade em questão deve ser publicamente afirmada como divinamente revelada pela pessoa que está sendo advertida.²⁴

(As descrições anteriores do pecado pessoal de heresia e do crime canônico de heresia são dadas apenas para excluí-las da matéria da nossa impugnação. Estamos preocupados apenas com as proposições heréticas propagadas pelas palavras, atos e omissões de Sua Santidade. Não temos a competência ou a intenção de emitir uma acusação canônica de heresia.)

B. A influência de Martinho Lutero

Em segundo lugar, sentimo-nos obrigados em consciência a nos referir às simpatias sem precedentes de Sua Santidade por Martinho Lutero, e à afinidade entre as ideias de Lutero sobre a lei, a justificação e o casamento e aquelas ensinadas ou favorecidas por Sua Santidade em *Amoris laetitia* e em outros lugares.²⁵ Isto é necessário para complementar a nossa impugnação das sete proposições heréticas enumeradas neste documento; desejamos mostrar, ainda que brevemente, que tais erros não são desprovidos de uma relação recíproca, antes que fazem parte de um sistema herético. Os católicos devem ser advertidos não apenas contra esses sete erros, mas também contra esse sistema herético como tal, devido ao louvor reservado por Sua Santidade ao homem que o originou.

Assim, em uma conferência de imprensa em 26 de junho de 2016, Sua Santidade afirmou:

Creio que as intenções de Martinho Lutero não fossem erradas: era um reformador. Talvez alguns métodos não fossem justos, mas naquele tempo, se lermos por exemplo a história do Pastor (um luterano alemão que, ao ver a realidade daquele tempo, se converteu e fez católico), vemos que a Igreja não era propriamente um modelo a imitar: havia corrupção na Igreja, havia

mundanidade, havia apego ao dinheiro e ao poder. E por isso ele protestou. Sendo inteligente, deu um passo em frente justificando por que motivo fazia isso. E hoje luteranos e católicos, com todos os protestantes, estamos de acordo sobre a doutrina da justificação: sobre este ponto tão importante, ele não errara.²⁶

Em sua homilia na Catedral Luterana de Lund, Suécia, em 31 de outubro de 2016, Sua Santidade afirmou:

Nós, católicos e luteranos, começamos a caminhar juntos pela senda da reconciliação. Agora, no contexto da comemoração comum da Reforma de 1517, temos uma nova oportunidade para acolher um percurso comum, que se foi configurando ao longo dos últimos cinquenta anos no diálogo ecumênico entre a Federação Luterana Mundial e a Igreja Católica. Não podemos resignar-nos com a divisão e o distanciamento que a separação gerou entre nós. Temos a possibilidade de reparar um momento crucial da nossa história, superando controvérsias e mal-entendidos que impediram frequentemente de nos compreendermos uns aos outros.

Jesus diz-nos que o dono da vinha é o Pai (cf. 15, 1), que cuida dela e a poda para dar mais fruto (cf. 15, 2). O Pai preocupa-Se, sem cessar, com a nossa relação com Jesus, vendo se estamos verdadeiramente unidos a Ele (cf. 15, 4). Fixa-nos, e o seu olhar de amor anima-nos a purificar o nosso passado e a trabalhar no presente para realizar aquele futuro de unidade por que tanto anseia.

Também nós devemos olhar, com amor e honestidade, para o nosso passado e reconhecer o erro e pedir perdão, só Deus é o juiz. E, com a mesma honestidade e amor, temos de reconhecer que a nossa divisão se afastava da intuição originária do povo de Deus, cujo anélito é naturalmente estar unido, e, historicamente, foi perpetuada mais por homens de poder deste mundo do que por vontade do povo fiel, que sempre e em toda parte precisa de ser guiado, com segurança e ternura, pelo seu Bom Pastor. Entretanto havia, de ambos os lados, uma vontade sincera de professar e defender a verdadeira fé, mas estamos conscientes também de que nos fechamos em nós mesmos com medo ou preconceitos relativamente à fé que os outros professam com uma acentuação e uma linguagem diferentes. [...]

A experiência espiritual de Martinho Lutero interpela-nos lembrando-nos que nada podemos fazer sem Deus. «Como posso ter um Deus misericordioso?» Esta é a pergunta que constantemente atormentava Lutero. Na verdade, a questão da justa relação com Deus é a questão decisiva da vida. Como é sabido, Lutero descobriu este Deus misericordioso na Boa Nova de Jesus Cristo

encarnado, morto e ressuscitado. Com o conceito «só por graça divina», recorda-nos que Deus tem sempre a iniciativa e que precede qualquer resposta humana inclusive no momento em que procura suscitar tal resposta. Assim, a doutrina da justificação exprime a essência da existência humana diante de Deus.²⁷

Sua Santidade declarou mais de uma vez que nossos pecados são o lugar onde encontramos Cristo (como em sua homilia em 7 de setembro e 18 de setembro de 2014), justificando esta opinião com São Paulo, que na realidade se gloria de suas próprias “fraquezas” (“*asthenéiais*”, 2 Coríntios 12: 5, 9) e não de seus pecados, para que o poder de Cristo possa habitar nele.²⁸

Em um discurso aos membros de *Comunhão e Libertação* em 7 de março de 2015, Sua Santidade disse:

O lugar privilegiado do encontro é o afago da misericórdia de Jesus Cristo em relação aos meus pecados. E por isso, às vezes, vós ouvistes-me dizer que o lugar privilegiado do encontro com Jesus Cristo é o meu pecado.²⁹

Além de outras proposições de *Amoris laetitia* que foram elencadas na carta enviada a todos os cardeais e patriarcas católicos orientais, e qualificadas ali como heréticas, errôneas ou ambíguas, lemos também o seguinte na Exortação:

Todavia convém não confundir planos diferentes: não se deve atirar para cima de duas pessoas limitadas o peso tremendo de ter que reproduzir perfeitamente a união que existe entre Cristo e a sua Igreja, porque o matrimônio como sinal implica «um processo dinâmico, que avança gradualmente com a progressiva integração dos dons de Deus» (AL 122).

Embora seja verdade que o sinal sacramental do casamento implica um processo dinâmico rumo à santidade, é indubitável que por meio dele a união de Cristo com sua Igreja é perfeitamente reproduzida pela graça no casal unido em matrimônio. Não se trata de impor uma carga tremenda sobre duas pessoas limitadas, mas antes reconhecer a obra do sacramento e da graça (*res et sacramentum*).

Observamos com surpresa nessa passagem, assim como em diversas outras partes da Exortação apostólica, uma estreita relação com o denegrimiento do matrimônio feito por Lutero. Para o revolucionário alemão, a concepção católica de um sacramento como eficaz *ex opere operato*, de um modo supostamente “mecânico”, é inaceitável. Embora mantenha a

distinção entre *signum et res*, depois de 1520, com *O exílio babilônico da Igreja*, já não o aplica ao casamento. Lutero nega que o casamento tenha qualquer referência à sacramentalidade, com o argumento de que em nenhum lugar da Bíblia lemos que o homem que se casa com uma mulher recebe uma graça de Deus, e de que tampouco lemos em nenhum lugar que o casamento foi instituído por Deus para ser um sinal de outra coisa. Ele afirmou que o casamento é um mero símbolo, acrescentando que embora possa representar a união de Cristo com a Igreja, tais figuras e alegorias não são sacramentos no sentido em que usamos o termo (cf. *Luthers Werke [LW]* 36:92). Por esta razão, o casamento – cujo fim primordial é procriar e educar a prole nas vias de Deus (cf. *LW* 44: 11-12) – segundo Lutero pertence à ordem da criação e não à da salvação (ver *LW* 45: 18); este é dado apenas para extinguir o fogo da concupiscência e como um bastião contra o pecado.

Além disso, a partir de sua concepção pessoal de como a natureza humana é corrompida pelo pecado, Lutero está consciente de que o homem nem sempre está preocupado em respeitar a lei de Deus. Portanto, ele está convencido de que há uma maneira dupla pela qual Deus governa a humanidade, à qual corresponde uma visão moral dupla sobre casamento e divórcio. Assim, o divórcio é geralmente admitido por Lutero em caso de adultério, mas apenas para pessoas não piedosas.

Seu raciocínio é de que existem duas formas de governo divino neste mundo: o espiritual e o temporal. Através de seu governo espiritual, o Espírito Santo conduz os cristãos e os justos sob o Evangelho de Cristo; através de seu governo temporal, Deus refreia os não cristãos e os ímpios para manter uma paz externa (*LW* 45:91). Duas são também as leis que regulam a vida moral: uma é espiritual, para aqueles que vivem sob a influência do Espírito Santo; a outra é temporal ou mundana, para aqueles que não podem cumprir com a vida espiritual (ver *LW* 45: 88- 93). Esta visão moral dupla é aplicada por Lutero ao adultério em referência a Mateus 5: 32: é por isso que os cristãos não devem se divorciar, nem mesmo em caso de adultério (lei espiritual); mas o divórcio existe e foi concedido por Moisés por causa do pecado (lei mundana). Assim, a permissão para se divorciar é vista como um limite posto por Deus para as pessoas carnais, a fim de conter o mau comportamento delas e evitar que ajam de modo ainda mais censurável devido à sua perversão (*LW* 45:31).

Como podemos não ver aqui uma estreita semelhança com o que foi sugerido por Sua Santidade na *Amoris laetitia*? De um lado, o casamento é supostamente salvaguardado como um sacramento, enquanto de outro lado o divórcio e o novo casamento são considerados “misericordiosamente” como um *status quo* a ser integrado — embora apenas “pastoralmente” — na vida da Igreja, contradizendo assim abertamente as palavras de Nosso Senhor. Lutero foi levado a aceitar o novo casamento por sua identificação da concupiscência com o pecado; pois reconheceu o casamento como um remédio para a

concupiscência. Na realidade, a concupiscência não é pecaminosa enquanto tal, nem tampouco o novo casamento é um *status* quando se tem um cônjuge vivo, mas uma negação da verdade.

No entanto, a autocontradição de Lutero, gerada por sua dupla visão do casamento — ele mesmo visto como algo pertencente propriamente à Lei e não ao Evangelho — é então supostamente superada pelo primado da fé: uma “confiança cordial” para aderir subjetivamente a Deus. Ele afirma que a fé justifica o homem, na medida em que a justiça punitiva se retira em aras à misericórdia e é substituída permanentemente pelo amor que perdoa. Isso é possível graças a uma “troca feliz” (*fröhlicher Wechseln*), através da qual o pecador pode dizer a Cristo: “Tu és a minha retidão, assim como eu sou teu pecado” (*LW* 48:12; também 31: 351; 25:18). Através dessa “troca feliz”, Cristo converte-se no único pecador e nós somos justificados através da aceitação da Palavra pela fé.

Na peregrinação de Sua Santidade a Fátima para o início de seu centenário providencial, Ela aludiu claramente à visão luterana da fé e da justificação, afirmando em 12 de maio de 2017:

Grande injustiça fazemos a Deus e à sua graça, quando se afirma em primeiro lugar que os pecados são punidos pelo seu julgamento, sem antepor – como mostra o Evangelho – que são perdoados pela sua misericórdia! Devemos antepor a misericórdia ao julgamento e, em todo o caso, o julgamento de Deus será sempre feito à luz da sua misericórdia. Naturalmente a misericórdia de Deus não nega a justiça, porque Jesus tomou sobre Si as consequências do nosso pecado juntamente com a justa pena. Não negou o pecado, mas pagou por nós na Cruz. Assim, na fé que nos une à Cruz de Cristo, ficamos livres dos nossos pecados; ponhamos de lado qualquer forma de medo e temor, porque não se coaduna em quem é amado (cf. 1 Jo 4, 18).³⁰

O Evangelho não ensina que todos os pecados vão ser de fato perdoados, nem que apenas Cristo experimentou o “julgamento” ou a justiça de Deus, deixando só misericórdia para o resto da humanidade. Embora haja uma “expição vicário” de Nosso Senhor para expiar nossos pecados, não há um “castigo vicário”, pois Cristo foi feito “pecado por nós” (2 Coríntios 5:21) e não *um pecador*. A partir do amor divino, e não como objeto da cólera de Deus, Cristo ofereceu o sacrifício supremo da salvação para nos reconciliar com Deus, tomando sobre Si apenas as consequências de nossos pecados (Gálatas 3:13). Portanto, para que possamos ser justificados e salvos, não basta ter fé de que nossos pecados foram removidos por um suposto castigo vicário; nossa justificação radica numa conformidade com nosso Salvador, alcançada por meio daquela fé que age através da caridade (Gálatas 5: 6).

Santo Padre, permita-nos expressar também nossa surpresa e tristeza ante dois eventos ocorridos no coração da Igreja, os quais falam igualmente do favor de que goza em Seu pontificado o heresiarca alemão. Em 15 de janeiro de 2016 a Santa Comunhão foi distribuída a um grupo de luteranos finlandeses durante a celebração da Santa Missa na Basílica de São Pedro. E, em 13 de outubro de 2016, Sua Santidade presidiu um encontro de católicos e luteranos no Vaticano, dirigindo-se a eles a partir de um anfiteatro no qual se erguia uma estátua de Martinho Lutero.

¹ Denzinger-Hünemann [DH] 3117, Carta apostólica *Mirabilis illa constantia*, 4 de março de 1875.

² Cf. *Relatio* da Comissão Teológica no n. 22 da *Lumen gentium*, na *Acta Synodi*, III / I, p. 247.

³ A seguinte secção contém a *Correctio* propriamente dita e é aquilo que os signatários precípua e diretamente entendem subscrever.

⁴ <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/553919-apresentacao-da-amoris-laetitia-feita-pelo-cardeal-christoph-schoenborn>

⁵ <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/559972-bispos-da-regiao-de-buenos-aires-dao-orientacoes-com-o-aval-do-papa-sobre-os-divorciados-em-nova-uniao>

⁶ <https://www.ncronline.org/news/vatican/new-cardinal-farrell-amoris-laetitia-holy-spirit-speaking>

⁷ Através destas palavras, atos e omissões, bem como das passagens acima mencionadas do documento *Amoris laetitia*, Sua Santidade apoiou, direta ou indiretamente, e propagou dentro da Igreja, com um grau de consciência que não procuramos julgar, tanto por ofício público como por ato privado, as seguintes proposições falsas e heréticas:

1) “Uma pessoa justificada não tem a força, com a graça de Deus, para cumprir as exigências objetivas da lei divina, como se a observância de qualquer um dos mandamentos de Deus fosse impossível aos justificados; ou como significando que a graça de Deus, quando produz a justificação do indivíduo, não produz invariavelmente e por sua própria natureza, a conversão de todo pecado grave, ou não é suficiente para a conversão de todo pecado grave.”

2) “Os católicos que obtiveram um divórcio civil do cônjuge com o qual estão validamente casados e contraíram um matrimônio civil com alguma outra pessoa durante a vida de seu cônjuge, e que vivem *more uxore* com seu parceiro civil, e que escolhem permanecer nesse estado com pleno conhecimento da natureza de seu ato e com pleno consentimento do ato pela vontade, não estão necessariamente em estado de pecado mortal e podem receber a graça santificante e crescer na caridade.”

3). “Um fiel católico pode ter pleno conhecimento de uma lei divina e voluntariamente escolher violá-la, mas não estar em estado de pecado mortal como resultado desse ato.”

4) “Uma pessoa que obedece uma proibição divina pode pecar contra Deus por causa desse ato de obediência.”

5) “A consciência pode reconhecer que atos sexuais entre pessoas que contraíram um casamento civil,

mesmo que uma delas esteja casada sacramentalmente com outra pessoa, podem às vezes ser moralmente lícitos, ou sugeridos ou até mandados por Deus.”

6) “Os princípios e as verdades morais contidos na revelação divina e na lei natural não incluem proibições negativas que proscvem absolutamente certos tipos de atos, na medida em que eles são gravemente ilícitos em razão de seu objeto”

7) “Nosso Senhor Jesus Cristo quer que a Igreja abandone sua disciplina perene de negar a Eucaristia aos divorciados recasados, e de negar a absolvição aos divorciados recasados que não expressem nenhuma contrição por seu estado de vida e o propósito firme de emenda nesse particular.”

⁸ Estas são as referências que foram incluídas na carta aos cardeais e patriarcas para as sete proposições:

1. Concílio de Trento, sessão 6, cânon 18: “Se alguém disser que também ao homem justificado e constituído em graça é impossível observar os preceitos de Deus — seja excomungado” (DH 1568).

Ver também: Gen. 4: 7; Deut. 30: 11-19; Ecli. 15: 11-22; Mc. 8:38; Lc. 9:26; Heb. 10: 26-29; 1 Jn. 5:17; Zózimo, 15º (ou 16º) Sínodo de Cartago, cânon 3 sobre a graça, DH 225; Félix III, Segundo Sínodo de Orange, DH 397; Concílio de Trento, sessão 5, cânon 5; sessão 6, cânones 18-20, 22, 27 e 29; Pio V, Bula *Ex omnibus afflictionibus*, sobre os erros de Michael du Bay, 54, (DH 1954); Inocente X, Constituição *Cum occasione*, sobre os erros de Cornelius Jansen, 1 (DH 2001); Clemente XI, Constituição *Unigenitus*, sobre os erros de Pasquier Quesnel, 71 (DH 2471); João Paulo II, Exortação apostólica *Reconciliatio et paenitentia* 17: AAS 77 (1985): 222; *Veritatis splendor* 65-70: AAS 85 (1993): 1185-89 (DH 4964-67)

2. Mc. 10: 11-12: “Quem repudia sua mulher e se casa com outra, comete adultério contra a primeira. E se a mulher repudia o marido e se casa com outro, comete adultério”.

Ver também: Ex. 20:14; Mt. 5:32, 19: 9; Lc. 16:18; 1 Cor. 7: 10-11; Heb. 10: 26-29; Concílio de Trento, sessão 6, cânones 19-21, 27 (DH 1569-71, 1577); sessão 24, cânones 5 e 7 (DH 1805, 1807); Inocente XI, Proposições condenadas dos “laxistas”, 62-63 (DH 2162-63); Alexandre VIII, Decreto do Santo Ofício sobre o “Pecado Filosófico”, DH 2291; João Paulo II, *Veritatis splendor*, 65-70: AAS 85 (1993): 1185-89 (DH 4964-67).

3. Concílio de Trento, sessão 6, cânon 20: “Se alguém disser que o homem justificado, por mais perfeito que seja, não está obrigado à observância dos mandamentos de Deus e da Igreja, mas somente a crer, como se o Evangelho fosse uma simples e absoluta promessa de vida eterna, sem condição de observar os mandamentos — seja excomungado” (DH 1570).

Ver também: Mc. 8:38; Lc. 9:26; Heb. 10: 26-29; 1 Jn. 5:17; Concílio de Trento, sessão 6, cânones 19 e 27; Clemente XI, Constituição *Unigenitus*, sobre os erros de Pasquier Quesnel, 71 (DH 2471); João Paulo II, Exortação apostólica *Reconciliatio et paenitentia* 17: AAS 77 (1985): 222; *Veritatis splendor*, 65-70: AAS 85 (1993): 1185-89 (DH 4964-67).

4. Ps. 19: 8: “A lei do Senhor é perfeita, reconforta a alma”.

Ver também: Ecli 15:21; Concílio de Trento, sessão 6, cânon 20; Clemente XI, Constituição *Unigenitus*, sobre os erros de Pasquier Quesnel, 71 (DH 2471); Leão XIII, *Libertas praestantissimum*, ASS 20 (1887-88): 598 (DH 3248); João Paulo II, *Veritatis splendor*, 40: AAS 85 (1993): 1165 (DH 4953).

5. Concílio de Trento, sessão 6, cânon 21: “Se alguém disser que Jesus Cristo foi dado por Deus aos homens [só] como Redentor em quem devem crer, e não também como Legislador a quem devem obedecer — seja excomungado” (DH 1571).

Concílio de Trento, sessão 24, cânon 2: “Se alguém disser que é lícito aos cristãos ter ao mesmo tempo muitas mulheres, e que isto não é proibido por nenhuma lei divina (Mt 19, 4 ss 9) — seja excomungado” (DH 1802).

Concílio de Trento, sessão 24, cânone 5: “Se alguém disser que o vínculo do matrimônio pode ser dissolvido pelo cônjuge por motivo de heresia, de molesta coabitação ou de ausência afetada — seja excomungado” (DH 1805)

Concílio de Trento, sessão 24, cânon 7: “Se alguém disser que a Igreja erra quando ensinou e ensina que, segundo a doutrina evangélica e apostólica (Mc 10; 1 Cor 7), o vínculo do matrimônio não pode ser dissolvido pelo adultério dum dos cônjuges e que nenhum dos dois, nem mesmo o inocente que não deu motivo ao adultério, pode contrair outro matrimônio em vida do outro cônjuge, e que comete adultério tanto aquele que, repudiada a adúltera, casa com outra, como aquela que, abandonado o marido, casa com outro — seja excomungado” (DH 1807)

Ver também: Ps. 5: 5; Ps. 18: 8-9; Ecl. 15:21; Heb. 10: 26-29; Stg. 1:13; 1 Jn. 3: 7; Inocente XI, Proposições condenadas “laxistas”, 62-63 (DH 2162-63); Clemente XI, Constituição *Unigenitus*, sobre os erros de Pasquier Quesnel, 71 (DH 2471); Leão XIII, Carta Encíclica *Libertas praestantissimum*, ASS 20 (1887-88): 598 (DH 3248); Pio XII, Decreto do Santo Ofício sobre a “ética da situação”, DH 3918; Concílio Vaticano II, Constituição Pastoral *Gaudium et spes*, 16; João Paulo II, *Veritatis splendor*, 54: AAS 85 (1993): 1177; Catecismo da Igreja Católica, 1786-87.

6. João Paulo II, *Veritatis splendor* 115: “Cada um de nós conhece a importância da doutrina que representa o núcleo do ensinamento desta Encíclica e que hoje é evocada com a autoridade do Sucessor de Pedro. Cada um de nós pode considerar a gravidade daquilo que está em causa, não só para os indivíduos mas também para a sociedade inteira, na *confirmação da universalidade e da imutabilidade dos mandamentos morais*, e, em particular, daqueles que proibem sempre e sem exceção *os actos intrinsecamente maus*” (DH 4971).

Ver também: Rom. 3: 8; 1 Cor. 6: 9-10; Gal. 5: 19-21; Apoc. 22:15; IV Concílio de Latrão, capítulo 22 (DH 815); Concílio de Constança, Bula *Inter cunctas*, 14 (DH 1254); Paulo VI, *Humanae vitae*, 14: AAS 60 (1968) 490-91; João Paulo II, *Veritatis splendor*, 83: AAS 85 (1993): 1199 (DH 4970).

7. 1 Cor. 11:27: “Todo aquele que comer o pão ou beber o cálice do Senhor indignamente será culpável do corpo e do sangue do Senhor”.

Familiaris consortio, 84: “A reconciliação pelo sacramento da penitência - que abriria o caminho ao sacramento eucarístico - pode ser concedida só àqueles que, arrependidos de ter violado o sinal da Aliança e da fidelidade a Cristo, estão sinceramente dispostos a uma forma de vida não mais em contradição com a indissolubilidade do matrimônio. Isto tem como consequência, concretamente, que quando o homem e a mulher, por motivos sérios - quais, por exemplo, a educação dos filhos - não se podem separar, «assumem a obrigação de viver em plena continência, isto é, de abster-se dos actos próprios dos cônjuges»”

O II Concílio do Latrão, cânon 20: “Já que, entre outras, uma questão perturba profundamente a santa Igreja, a saber, a falsa penitência, admoestamos os nossos confrades e os presbíteros a não permitir que as almas dos leigos sejam enganadas pelas falsas penitências e arrastadas para o inferno. A falsa penitência consiste em fazer penitência de um só pecado, desconsiderando os demais, ou em fazer penitência de um só pecado sem todavia renunciar a outro.” (DH 717)

Ver também: Mt. 7: 6; Mt. 22: 11-13; 1 Cor. 11: 28-30; Heb. 13: 8; Concílio de Trento, sessão 14,

decreto sobre penitência, cap. 4; Concílio de Trento, sessão 13, decreto sobre a Santíssima Eucaristia (DH 1646-47); Inocente XI, *Proposições condenadas dos "laxistas"*, 60-63 (DH 2160-63); João Paulo II, Catecismo da Igreja Católica, 1385, 1451, 1490.

⁹ Clemente VI, *Super quibusdam*, ao *Catholikón* dos armênios, questão 14, DH 1065: "Perguntamos se creste e crês que o Novo e o Antigo Testamento, em todos os seus livros, os quais a autoridade da Igreja Romana nos herdou, contêm verdade indubitável em todas as coisas."

Concílio do Vaticano, II *Dei verbum* 18-19: "Aqueles coisas que os Apóstolos, por ordem de Cristo, pregaram, foram depois, por inspiração do Espírito Santo, transmitidas por escrito por eles mesmos e por varões apostólicos como fundamento da fé, ou seja, o Evangelho quadriforme, segundo Mateus, Marcos, Lucas e João. A santa mãe Igreja defendeu e defende firme e constantemente que estes quatro Evangelhos, cuja historicidade afirma sem hesitação, transmitem fielmente as coisas que Jesus, Filho de Deus, durante a sua vida terrena, realmente operou e ensinou para salvação eterna dos homens, até ao dia em que subiu ao céu"

Veja também: *Lc.* 1: 1-4; *Jn.* 19:35; *2 Pet.* 1:16; Pio IX, *Syllabus*, 7; Leão XIII, *Providentissimus Deus*, ASS 26 (1893-94): 276-77; Pio X, *Lamentabili sane*, 13-17; *Praestantia scripturae*, ASS 40 (1907): 724ff.

¹⁰ *1 Jn.* 5:10: "Aquele que crê no Filho de Deus tem em si o testemunho de Deus. Aquele que não crê em Deus, o faz mentiroso, porque não crê no testemunho que Deus deu a respeito de seu Filho".

Concílio de Calcedônia: "Seguindo então, aos Santos Padres, unanimemente ensinamos a confessar um solo e mesmo Filho: nosso senhor Jesus Cristo, perfeito em sua divindade e perfeito em sua humanidade, verdadeiro Deus e verdadeiro homem (composto) de alma racional e de corpo, consubstancial ao Pai pela divindade, e consubstancial a nós pela humanidade, similar em tudo a nós, exceto no pecado".

Concílio Vaticano II, *Dei verbum* 4: "Depois de ter falado muitas vezes e de muitos modos pelos profetas, falou-nos Deus nestes nossos dias, que são os últimos, através de Seu Filho (Heb. 1, 1-2). Com efeito, enviou o Seu Filho, isto é, o Verbo eterno, que ilumina todos os homens, para habitar entre os homens e manifestar-lhes a vida íntima de Deus (cfr. Jo. 1, 1-18). Jesus Cristo, Verbo feito carne, enviado «como homem para os homens» (3), «fala, portanto, as palavras de Deus» (Jo. 3,34)"

Ver também: *Mt.* 7:29; *Mt.* 11: 25-27; *Mc.* 1:22; *Lc.* 4:32; *Jn* 1: 1-14; Pio X, *Lamentabili sane*, 27.

¹¹Concílio Vaticano I, *Dei Filius*, 3: "A Igreja Católica professa que esta fé, porém, que é 'o início da salvação humana', a Igreja a define como uma virtude sobrenatural pela qual, inspirados e ajudados pela graça, cremos ser verdade o que Deus revelou".

Pio X, *Lamentabili sane*, 23 (proposição condenada): "Os dogmas que a Igreja tem por revelados não são verdades que desceram do céu."

Ver também: *1 Thess.* 2:13; Pio X, *Lamentabili sane*, 23-26; *Pascendi dominici gregis*, ASS 40 (1907): 611; Paulo VI, Declaração *Mysterium Ecclesiae* da Congregação para a Doutrina da Fé, DH 4538.

¹²*Jn.* 3:11: "Em verdade, em verdade vos digo: nós falamos do que sabemos e damos testemunho do que vimos, mas vós não aceitais nosso testemunho."

Jn. 14: 6: "Eu sou o Caminho, a Verdade e a Vida."

1 Jn. 5: 9-10: "Se aceitamos o testemunho dos homens, maior é o testemunho de Deus, pois este é o testemunho de Deus, que testemunhou sobre o seu Filho. Quem crê no Filho de Deus tem o

testemunho em si mesmo. Quem não crê em Deus o torna um mentiroso, porque não acreditou no testemunho que Deus deu sobre seu Filho.”

Concílio do Vaticano I, *Dei Filius*, cap. 3, can. 2: “Se alguém disser que a fé divina não se distingue do conhecimento natural de Deus e da moral, e que portanto para a fé divina não se requer que a verdade revelada seja crida por causa da autoridade de Deus que a revela – seja excomungado.”

Pio X, *Lamentabili sane*, 26 (proposição condenada): “Os dogmas da fé devem ser considerados somente segundo o sentido prático, isto é, como norma de proceder e não como norma de crer”.

Pio X, *Juramento contra os erros do modernismo*, DH 3542: “Mantenho com certeza e confesso sinceramente que a Fé não é um sentimento cego de religião que se alevanta das profundezas do subconsciente pelo impulso do coração e pela moção da vontade treinada para a moralidade, mas um genuíno assentimento da inteligência com a Verdade recebida oralmente de uma fonte externa. Por este assentimento, devido à autoridade do Deus supremamente verdadeiro, acreditamos ser Verdade o que foi revelado e atestado por um Deus pessoal, nosso Criador e Senhor”.

Ver também: *Jn.* 8:46, 10:16; *Rom.* 11:33; *Heb.* 3: 7, 5:12; Pio IX, *Qui pluribus*, Acta (Roma, 1854) 1/1, 6-13; *Syllabus*, 4-5; Pio X, *Lamentabili sane*, 20; *Pascendi dominici gregis*, ASS 40 (1907): 604ff; João Paulo II, Declaração *Dominus Iesus* sobre a Unicidade e a Universalidade Salvífica de Jesus Cristo e da Igreja, 7.

¹³*Números* 23:19: “Deus não é um homem para mentir.”

Pio IX, *Qui pluribus*, DH 2778: “Quem é ou pode ser ignorante de que toda fé é devida a Deus que fala e que nada é mais adequado para a própria razão do que assentir e aderir firmemente ao que foi determinado que é revelado por Deus, que não pode nem enganar nem ser enganado?”

Concílio Vaticano I, *Dei Filius*, DH 3008: “A Igreja Católica professa que esta fé, que é ‘princípio da salvação humana’, é uma virtude sobrenatural através pela qual, inspirados e ajudados pela graça, cremos ser verdade o que Deus revelou, não devido à verdade intrínseca das coisas, conhecida pela luz natural da razão, mas em virtude da autoridade do próprio Deus, autor da revelação, que não pode enganar-se nem enganar”.

Concílio do Vaticano I, *Dei Filius*, cap. 3, can. 6: “Se alguém afirmar ser idêntica a condição dos fiéis e a daqueles que ainda não chegaram a fé única e verdadeira, assim que os católicos possam ter justa razão para duvidar da fé que abraçaram sob o Magistério da Igreja, suspendendo o assentimento até terem concluído a demonstração científica da credibilidade e veracidade da sua fé – seja excomungado”.

Concílio Vaticano II, *Lumen Gentium*, 12: “A totalidade dos fiéis que receberam a unção do Santo (cfr. Jo. 2, 20 e 27), não pode enganar-se na fé”.

Paulo VI, Declaração *Mysterium Ecclesiae* da Congregação para a Doutrina da Fé, DH 4538: “Os dogmas todos, porque revelados, devem ser igualmente acreditados com uma mesma fé divina”.

Ver também: *Apoc.* 3:14; Inocente XI, *Propostas condenadas dos “laxistas”*, 20-21, DH 2120-21; Pio IX, *Syllabus*, 15-18; Pio X, *Lamentabili sane*, 25.

¹⁴*Mc.* 16:20: “Eles saíram para pregar em todos os lugares, o Senhor colaborando com eles e confirmando a Palavra com os sinais que a acompanhavam.”

2 Cor. 3: 5: “Não que sejamos capazes por nós mesmos de ter algum pensamento, como de nós mesmos, mas a nossa capacidade vem de Deus.”

1 Pet. 3:15: “Prestai culto a Deus, em vossos corações, sempre dispostos a dar uma resposta a todos os que vos perguntem sobre a razão de vossa esperança.”

Tit. 3: 10-11: “Ao sectário, depois de ambas admoestações, recusa-o; já sabes que está pervertido e peca, condenado por sua própria sentença.”

Apoc. 22:19: “E se alguém tirar algo às palavras deste livro profético, Deus tirará a sua parte na árvore da Vida e na Cidade Santa.”

Concílio do Vaticano I, *Dei Filius*, cap. 3: “Para que a homenagem de nossa fé estivesse em conformidade com a razão [cf. Rom 12,1], quis Deus ajuntar ao auxílio interno do Espírito Santo os argumentos externos da sua revelação, isto é, os fatos divinos, e sobretudo os milagres e as profecias, que, por demonstrarem abundantemente a onipotência e a ciência infinita de Deus, são sinais certíssimos da revelação divina, acomodados que são à inteligência de todos [cân. 3 e 4]. Foi por isso que Moisés, os profetas e principalmente o próprio Jesus Cristo fizeram muitos e manifestíssimos sinais e profecias [...] E para que pudéssemos cumprir o dever de abraçar a verdadeira fé e nela perseverar constantemente, Deus instituiu, por meio de seu Filho Unigênito, a Igreja, e a munuiu com os sinais manifestos da sua instituição, para que pudesse ser por todos reconhecida como guarda e mestra da palavra revelada. Porquanto somente à Igreja Católica pertencem todos os caracteres, tão numerosos e tão admiravelmente estabelecidos por Deus para tornar evidente a credibilidade da fé cristã.”

Concílio do Vaticano I, *Dei Filius*, cap. 3: “Embora, porém, a adesão da fé não seja de modo algum um movimento cego do espírito, ninguém, contudo, pode “crer na pregação evangélica”, como se exige para conseguir a salvação, “sem a iluminação e a inspiração do Espírito Santo, que a todos faz encontrar doçura em consentir e crer na verdade” [Concílio II Arausicano]. Pelo que, [já] a própria fé em si, embora não opere pela caridade [cf. Gál 5,6], é um dom de Deus, e o seu exercício é um ato salutar.”

Ver também: II Concílio de Orange, can. 7; Inocente XI, *Proposições condenadas dos “laxistas”* 20-21; Gregório XVI, Teses subscritas por Louis-Eugène Bautain, 6, DH 2756; Pio IX, *Syllabus*, 15-18; Pio X, *Pascendi dominici gregis*, ASS 40 (1907): 596-97; *Juramento contra os erros do modernismo*, DH 3539; Pio XII, *Humani generis*, AAS 42 (1950): 571.

¹⁵ Concílio Vaticano II, *Gaudium et Spes*, 15: “Participando da luz da inteligência divina, com razão pensa o homem que supera, pela inteligência, o universo [...] A inteligência não se limita ao domínio dos fenómenos; embora, em consequência do pecado, esteja parcialmente obscurecida e debilitada, ela é capaz de atingir com certeza a realidade inteligível”.

João Paulo II, *Fides et Ratio*, 27: “Por si mesma qualquer verdade, mesmo parcial, se realmente é verdade, apresenta-se como universal e absoluta. Aquilo que é verdadeiro deve ser verdadeiro sempre e para todos.”

João Paulo II, *Fides et Ratio*, 82: “Daqui, uma segunda exigência: verificar a capacidade do homem chegar ao conhecimento da verdade; mais, um conhecimento que alcance a verdade objectiva por meio daquela adæquatio rei et intellectus, a que se referem os Doutores da Escolástica.”

Ver também: Pio XII, *Humani generis*, AAS 42 (1950): 562-63, 571-72, 574-75; João XXIII, *Ad Petri cathedram*, AAS 1959 (51): 501-2; João Paulo II, *Fides et Ratio*, 4-10, 12-14, 49, 54, 83-85, 95-98.

¹⁶ 1 Cor. 2: 9-10: “Como diz a Escritura, anunciamos: o que o olho não viu, nem o ouvido ouviu, nem ao coração do homem chegou, o que Deus preparou para os que o amam. Porque Deus no-lo revelou através do Espírito.”

1 Cor. 2: 12-13: “E nós não recebemos o espírito do mundo, mas o Espírito que vem de Deus, para conhecer as graças que Deus nos concedeu, das quais também falamos.”

Pio XII, *Humani generis*, DH 3882-83: “Alguns mais audazes afirmam que isso se pode e se deve fazer também em virtude de que, segundo eles, os mistérios da fé nunca se podem expressar por conceitos plenamente verdadeiros, mas só por conceitos aproximativos e que mudam continuamente, por meio dos quais a verdade se indica, é certo, mas também necessariamente se desfigura. Por isso não pensam ser absurdo, mas antes, pelo contrário, crêem ser de todo necessário que a teologia, conforme os diversos sistemas filosóficos que no decurso do tempo lhe servem de instrumento, vá substituindo os antigos conceitos por outros novos; de sorte que, de maneiras diversas e até certo ponto opostas, porém, segundo eles, equivalentes, faça humanas aquelas verdades divinas. [...] Pelo que foi dito é evidente que tais esforços não somente levam ao relativismo dogmático, mas já de fato o contém.”

Paulo VI, Declaração *Mysterium Ecclesiae* da Congregação para a Doutrina da Fé, DH 4540: “O próprio *sentido* das fórmulas dogmáticas permanece na Igreja sempre verdadeiro e coerente, mesmo quando é mais esclarecido e melhor compreendido. Devem os fiéis, portanto, repelir a opinião segundo aquelas fórmulas dogmáticas (ou pelo menos algumas categorias das mesmas) não poderiam expressar a verdade determinadamente, mas apenas aproximações mutáveis da mesma, que no fundo, seriam, de algum modo, deformações ou adulterações da própria verdade; assim — sempre segundo tal opinião — dado que as mesmas fórmulas dogmáticas expressam apenas de modo indefinido a verdade, deveria esta ser continuamente procurada, através das tais ‘aproximações.’”

Ver também: Pio X, *Lamentabili sane*, 4.

¹⁷ 1 *Ts.* 2:13 “Não cessamos de dar graças a Deus, porque recebestes a Palavra de Deus, que de nós ouvistes, e a acolhestes, não como palavra de homens, mas como aquilo que realmente é, como Palavra de Deus.”

2 *Tim.* 3:16: “Toda a Escritura é inspirada por Deus e útil para ensinar.”

2 *Pet.* 1: 20-21: “Nenhuma profecia das Escrituras pode ser interpretada por conta própria; porque nunca profecia alguma veio por vontade humana, mas homens movidos pelo Espírito Santo falaram da parte de Deus.”

Pio XII, *Divino afflante Spiritu* AAS 35 (1943) 299-300: “É absolutamente vedado ‘coarctar a inspiração unicamente a algumas partes da Sagrada Escritura ou conceder que o próprio escritor sagrado errou’, pois que a divina inspiração ‘de sua natureza não só exclui todo erro, mas exclui-o e repele-o com a mesma necessidade com que Deus, suma verdade, não pode ser autor de nenhum erro. Esta é a fé antiga e constante da Igreja’. Esta doutrina, pois, que nosso predecessor Leão XIII com tanta gravidade expôs, propomo-la nós também com nossa autoridade e a inculcamos, para que seja de todos escrupulosamente professada”.

Concílio do Vaticano II, *Dei verbum*, 11: “A santa mãe Igreja, segundo a fé apostólica, considera como santos e canônicos os livros inteiros do Antigo e do Novo Testamento com todas as suas partes, porque, escritos por inspiração do Espírito Santo (cfr. Jo. 20,31; 2 *Tim.* 3,16; 2 *Ped.* 1, 19-21; 3, 15-16), têm Deus por autor, e como tais foram confiados à própria Igreja. Todavia, para escrever os livros sagrados, Deus escolheu e serviu-se de homens na posse das suas faculdades e capacidades, para que, agindo Ele neles e por eles, pusessem por escrito, como verdadeiros autores, tudo aquilo e só aquilo que Ele queria.”

Ver também: *Jn.* 10:16, 35; *Heb.* 3: 7, 5:12; Leão XIII, *Providentissimus Deus*, DH 3291-92; Pio X, *Lamentabili sane*, 9-11; *Pascendi dominici gregis*, ASS 40 (1907): 612-13; Bento XV, *Spiritus Paraclitus*, AAS 12 (1920), 393; Pio XII, *Humani generis*, DH 3887.

¹⁸ 1 *Ts.* 2:13 “Não cessamos de dar graças a Deus, porque recebestes a Palavra de Deus, que de nós ouvistes, e a acolhestes, não como palavra de homens, mas como aquilo que realmente é, como Palavra de Deus.”

Concílio Vaticano I, *Dei Filius*, DH 3008, 3011: “A Igreja Católica professa que esta fé, que é ‘princípio da salvação humana’, é uma virtude sobrenatural através pela qual, inspirados e ajudados pela graça, cremos ser verdade o que Deus revelou, não devido à verdade intrínseca das coisas, conhecida pela luz natural da razão, mas em virtude da autoridade do próprio Deus, autor da revelação, que não pode enganar-se nem enganar [...] Deve-se, pois, crer com fé divina e católica tudo o que está contido na palavra divina escrita ou transmitida pela Tradição, bem como tudo o que a Igreja, quer em declaração solene, quer pelo Magistério ordinário e universal, nos propõe a crer como revelado por Deus.”

Ver também: *Jn.* 10:16; *Heb.* 3: 7, 5:12; Pio XII, *Mystici corporis Christi*, AAS 35 (1943): 216.

¹⁹ Pio XII, *Humani generis*, DH 3883: “A Igreja não se pode ligar a qualquer efêmero sistema filosófico;

entretanto, as noções e os termos que os doutores católicos, com geral aprovação, foram compondo durante o espaço de vários séculos para chegar a obter alguma inteligência do dogma não se assentam, sem dúvida, sobre bases tão escorregadias. Fundam-se realmente em princípios e noções deduzidas do verdadeiro conhecimento das coisas criadas; dedução realizada à luz da verdade revelada, que, por meio da Igreja, iluminava, como uma estrela, a mente humana. Por isso, não há que admirar terem sido algumas dessas noções não só empregadas mas também sancionadas por concílios ecumênicos; de sorte que não é lícito apartar-se delas”.

Paulo VI, Declaração *Mysterium Ecclesiae* da Congregação para a Doutrina da Fé, DH 4540: “O próprio sentido das fórmulas dogmáticas permanece na Igreja sempre verdadeiro e coerente, mesmo quando é mais esclarecido e melhor compreendido. Devem os fiéis, portanto, repelir a opinião segundo aquelas fórmulas dogmáticas (ou pelo menos algumas categorias das mesmas) não poderiam expressar a verdade determinadamente, mas apenas aproximações mutáveis da mesma, que no fundo, seriam, de algum modo, deformações ou adulterações da própria verdade; assim — sempre segundo tal opinião — dado que as mesmas fórmulas dogmáticas expressam apenas de modo indefinido a verdade, deveria esta ser continuamente procurada, através das tais « aproximações »”.

João Paulo II, *Fides et Ratio*, 87: “Ora, apesar de a formulação estar de certo modo ligada ao tempo e à cultura, deve-se considerar que a verdade ou o erro nela expressos podem ser, não obstante a distância espaço-temporal, reconhecidos e avaliados como tais.”

João Paulo II, *Fides et Ratio*, 95: “A palavra de Deus não se destina apenas a um povo ou só a uma época. De igual modo, também os enunciados dogmáticos formulam uma verdade permanente e definitiva, ainda que às vezes se possa notar neles a cultura do período em que foram definidos.”

João Paulo II, Declaração de *Dominus Iesus* sobre a Unidade e a Universalidade Salvacionista de Jesus Cristo e a Igreja, 6: “A verdade sobre Deus não é abolida nem diminuída pelo fato de ser proferida numa linguagem humana. É, ao invés, única, plena e completa, porque quem fala e atua é o Filho de Deus Encarnado.”

Ver também: *Jn.* 10:35; *2 Tim.* 3:16; *2 Pet.* 1: 20-21; *Apoc.* 22: 18-19; Leão XIII, *Providentissimus Deus*, DH 3288; Pio X, *Lamentabili sane*, 4; João Paulo II, *Fides et Ratio*, 84.

²⁰*Gal.* 1:9: “Se alguém vos anunciar um evangelho diferente daquele que vos anunciamos, seja anátema!”.

Concílio do Vaticano I, *Dei Filius*, cap. 4, cân. 3: “Se alguém disser que às vezes, conforme o progresso das ciências, se pode atribuir aos dogmas propostos pela Igreja um sentido diverso daquele que ensinou e ensina a Igreja – seja excomungado”

Pio X, *Juramento contra os erros do modernismo*, DH 3541: “Sinceramente mantenho que a Doutrina da Fé nos foi trazida desde os Apóstolos pelos Padres ortodoxos com exatamente o mesmo significado e sempre com o mesmo propósito. Assim sendo, eu rejeito inteiramente a falsa representação herética de que os dogmas evoluem e se modificam de um significado para outro diferente do que a Igreja antes manteve. Condeno também todo erro segundo o qual, no lugar do divino Depósito que foi confiado à esposa de Cristo para que ela o guardasse, há apenas uma invenção filosófica ou produto de consciência humana que foi gradualmente desenvolvida pelo esforço humano e continuará a se desenvolver indefinidamente.”

Ver também: *1 Tim.* 6:20; *2 Tim.* 1: 13-14; *Heb.* 13: 7-9; *Judas* 3; Pio IX, *Ineffabilis Deus*, DH 2802; Pio X, *Lamentabili sane*, 21, 54, 50, 60, 62; *Pascendi dominici gregis*, ASS 40 (1907): 616ss.; Pio XII, *Humani generis*, DH 3886; Paulo VI, Declaração *Mysterium Ecclesiae* da Congregação para a Doutrina da Fé, DH 4540.

²¹Concílio Vaticano I, *Pastor aeternus* DH 3070-71: “O Espírito Santo não foi prometido aos sucessores de S. Pedro para que estes, sob a revelação do mesmo, pregassem uma nova doutrina, mas para que, com a sua assistência, conservassem santamente e expusessem fielmente o depósito da fé, ou seja, a revelação herdada dos Apóstolos. [...] Foi, portanto, este Dom da verdade e da fé, que nunca falece,

concedido divinamente a Pedro e aos seus sucessores nesta cátedra, a fim de que cumprissem seu sublime encargo para a salvação de todos, para que assim todo o rebanho de Cristo, afastado por eles do venenoso engodo do erro, fosse nutrido com o pábulo da doutrina celeste”.

Concílio Vaticano II, *Dei verbum*, 10: “Porém, o encargo de interpretar autênticamente a palavra de Deus escrita ou contida na Tradição, foi confiado só ao magistério vivo da Igreja, cuja autoridade é exercida em nome de Jesus Cristo. Este magistério não está acima da palavra de Deus, mas sim ao seu serviço, ensinando apenas o que foi transmitido, enquanto, por mandato divino e com a assistência do Espírito Santo, a ouve piamente, a guarda religiosamente e a expõe fielmente, haurindo deste depósito único da fé tudo quanto propõe à fé como divinamente revelado.”

Ver também: *Mt.* 16:23; Graciano, *Decretum*, Parte 1, Distinção 40, Capítulo 6; Inocêncio III, *Sermão II sobre a consagração do Supremo Pontífice*, ML, 656; *Sermão IV sobre la consagração do Supremo Pontífice*, ML 670; Pio IX, carta *Mirabilis illa constantia* aos bispos da Alemanha, DH 3117 (cf. DH 3114).

²²Cf. João Paulo II, 1983 *Código de Direito Canônico*, 751; *Código dos Cânones das Igrejas Orientais*, 1436.

²³ Cf. *Mc.* 16:16; *Jn.* 3:18; *Jn.* 20:23; *Rom.* 14:4; *Gal.* 1:9; 1 *Tim.* 1:18-20; *Judas* 3-6; Concílio de Florência, *Cantate Domino*, DH 1351; Concílio de Trento, sessão 14, cânon 9.

²⁴Cf. *Mt.* 18:17; *Tit.* 3:10-11; Pio X, *Lamentabili sane*, 7; João Paulo II, *Código de Direito Canônico*, 751, 1364; *Código dos Cânones das Igrejas Orientais*, 1436.

²⁵ Os signatários não pretendem principalmente nesta secção descrever o pensamento de Martinho Lutero, tema sobre o qual nem todos possuem a mesma competência, mas antes descrever certas noções falsas sobre o matrimônio, a justificação e a lei, que lhes parece ter inspirado *Amoris laetitia*.

²⁶ https://w2.vatican.va/content/francesco/pt/homilies/2016/documents/papa-francesco_20161031_omelia-svezia-lund.html

²⁷ https://w2.vatican.va/content/francesco/pt/homilies/2016/documents/papa-francesco_20161031_omelia-svezia-lund.html

²⁸ http://en.radiovaticana.va/news/2014/09/04/pope_recognize_your_sins_and_be_transformed_by_christ/1105890;

http://en.radiovaticana.va/news/2014/09/18/pope_at_santa_marta_the_courage_to_admit_we_are_s_inners/1106766

²⁹ https://w2.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2015/march/documents/papa-francesco_20150307_comunione-liberazione.html

³⁰ https://w2.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2017/may/documents/papa-francesco_20170512_benedizione-candele-fatima.html